



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 206
QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

Direção Regional da Educação e Formação

Página 6129

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Direção Regional do Desenvolvimento Agrário

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 1473/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que, na sequência do pedido de insolvência da empresa “FDO - Construções, S.A.”, foi rescindido o contrato de empreitada para a construção da Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (contrato n.º 04/2009/DRC), celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, através da Presidência do Governo - Direção Regional da Cultura, e o consórcio constituído pelas sociedades “FDO - Construções, S.A.”, e “Construções Couto & Couto, Lda.”;

Considerando que em seguimento desta rescisão a Região Autónoma dos Açores tomou a posse administrativa da obra;

Considerando a necessidade urgente de concluir a obra, de modo a evitar a eventual deterioração das estruturas já construídas e a degradação dos materiais e equipamentos já colocados;

Considerando que os encargos decorrentes deste procedimento serão suportados por conta das verbas inscritas no Capítulo 40, Programa 4 – Património e Atividades Culturais, Projeto 4.2, Ação 4.2.00 – Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, consequentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 79.º e pelas alíneas a), b), c) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, e no n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2011/A, de 6 de junho, em conjugação com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e, ainda, no preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, nos artigos 36.º, 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 67.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º e nos artigos 130.º e 131.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no referido Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Autorizar a Direção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da “Conclusão da Empreitada da Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”, pelo preço base de 4 600 000,00€ (quatro milhões e seiscentos mil de euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

2 - Delegar competências no Diretor Regional da Cultura para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear o júri do procedimento, bem como para praticar todos os atos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação;

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

16 de outubro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1474/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Considerando que o Sport Club Barreiro do Porto Judeu, pessoa coletiva privada com o NIPC 512 022 690, possui o estatuto de utilidade pública conferida pelo Governo Regional, conforme Resolução n.º 186/91, de 19 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38;

Considerando que não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional;

Considerando que fomenta uma atividade relevante no futebol, cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região Autónoma dos Açores, movimentando no futebol 86 atletas, dos quais 38 em dois escalões de formação, participando em provas no âmbito da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo/Federação Portuguesa de Futebol, e também alguma atividade no atletismo, movimentando 24 atletas de diversos escalões e participando em provas no âmbito da Associação de Atletismo de Angra do Heroísmo/Federação Portuguesa de Atletismo e, ainda, no Ciclismo, movimentando 10 atletas e participando em provas no âmbito da Associação de Ciclismo dos Açores/União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo.

Assim, declaro para efeitos do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais que:

1 - O Sport Club Barreiro do Porto Judeu desenvolve atividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados, da comunidade e da realização sociocultural dos cidadãos.

2 - Este despacho produz efeitos durante os anos de 2013 e 2014.

**JORNAL OFICIAL**

9 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 1475/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS de Velas um apoio financeiro no montante de 4.234,00€ (quatro mil e duzentos e trinta e quatro euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.I – “Grande reparação e adaptação ao ensino secundário da EBS de Velas”, classificação económica 08.03.06 - CI) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano de 2012, da Direção Regional da Educação e Formação, destinado a obras.

17 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Retificação n.º 142/2012 de 24 de Outubro de 2012**

É retificado o extrato do despacho publicado com o número 276/2012 no *jornal oficial* II série n.º 187 de 26 de setembro de 2012, página 5487 onde se lê:

“Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de junho, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo(s) de recrutamento

**JORNAL OFICIAL**

abaixo indicado(s), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro com efeitos a partir de 1 de setembro de 2011, com os seguintes docentes:

Isabel Cristina Sampaio e Melo Neves Marques Costa Marta, do grupo de recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120, da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico, da escola Básica Integrada da Ribeira Grande com o escalão “2”, índice “ 188”, deverá ler-se:

“Por despacho de 19 de abril de 2011, da Diretora Regional da Educação e Formação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Região, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de junho, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupo(s) de recrutamento abaixo indicado(s), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professora do quadro com efeitos a partir de 1 de setembro de 2011, com os seguintes docentes:

Isabel Cristina Sampaio e Melo Neves Marques Costa Marta, do grupo de recrutamento – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120, da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico, da escola Básica Integrada da Ribeira Grande com o escalão “2”, índice “ 188”.

17 de outubro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Retificação n.º 143/2012 de 24 de Outubro de 2012**

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 236/2012 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 138 de 18 de julho, página 4185, onde se lê:

“Em despacho de 05 de março de 2011

**JORNAL OFICIAL**

Ana Cristina Sousa Tavares, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início a 10 de março de 2012”, deverá ler-se:

“Em despacho de 05 de março de 2012

Ana Cristina Sousa Tavares, enquanto durar o impedimento da titular do lugar com início a 10 de março de 2012”.

18 de outubro de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 1476/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 9 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e o Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova - Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com a aquisição de uma viatura comercial de 2 lugares para o Serviço de Apoio Domiciliário, até ao montante máximo de 14.164,07€ (catorze mil, cento e sessenta e quatro euros, e sete cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2012, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação I) – para permitir a comparticipação das despesas com a aquisição de uma viatura comercial de 2 lugares para o Serviço de Apoio Domiciliário.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível até ao final do mês de dezembro de 2012.

9 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Retificação n.º 144/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 28 de setembro de 2012

Pelo Acordo de Cooperação Apoio Eventual n.º IDSA-0127/2011, de 23 de novembro de 2011, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 182 de 13 de setembro de 2012, entre o Instituto

**JORNAL OFICIAL**

para o Desenvolvimento Social dos Açores e o Lar D. Pedro V, onde se lê o valor de 12.173,05€ (doze mil, cento e setenta e três euros e cinco cêntimos), deverá ser lido o valor efetivamente aprovado e transferido de 14.309,61 € (catorze mil, trezentos e nove euros e sessenta e um cêntimos).

4 de outubro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extrato de Portaria n.º 513/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

HOSPITAL DA HORTA E.P.E. – Horta

Em portaria de 18 de outubro de 2012

3.237,93€ (três mil duzentos e trinta e sete euros e noventa e três cêntimos), destinados a compartilhar o apoio logístico do Programa de Manutenção por Substituição Opiácea no Centro de Aditologia da Horta, referente aos meses de setembro, outubro e novembro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional 9/2011/A, de 23 de março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 04, Ação C, Código 04.01.01.

18 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1634/2012 de 24 de Outubro de 2012**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola da Ilha Terceira, Av. Álvaro Martins Homem, 31 - 9700 Angra Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 24.440,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.07.01 H - transferências

**JORNAL OFICIAL**

correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1635/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir ao Centro Hípico da Ilha Terceira, Vinha Brava, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 14.600,00 (Catorze mil e seiscentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1636/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 e Área 2 no âmbito dos artigos 3.º e respetivamente dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, CRL, Rua Nova, 35 – São Sebastião, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 7.600,00 (Sete mil e seiscentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1637/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 e Área 2 no âmbito dos artigos 3.º e respetivamente dos artigos 5.º e 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à FRUTERCOOP – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, Canada Nova, 32 – Santa Luzia, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 26.750,00 (Vinte e seis mil setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1638/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola da Ilha Terceira, Av. Álvaro Martins Homem, 31 - 9700 Angra Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 750,00 (Setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1639/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, Rua do Pasteleiro - Angústias, 9900 Horta, um apoio financeiro no valor de € 750,00 (Setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1640/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação dos Agricultores da Ilha do Faial, Rua do Pasteleiro - Angústias, 9900 Horta, um apoio financeiro no valor de € 750,00 (Setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1641/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à CASERMEL - Cooperativa de Apicultores e Sericultores de São Miguel, CRL, Av. Antero de Quental - Apartado 1454, 9500 Ponta Delgada, um apoio financeiro no valor de € 750,00 (Setecentos e cinquenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1642/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Bio Azórica – Produtos Agricultura Biológica, CRL, Quinta do Martelo, 24 - 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 980,00 (Novecentos e oitenta euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.2 – Sanidade Vegetal, código 04.07.01 B - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1643/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação de Criadores Bovinos da Raça do Ramo Grande, Rua Teófilo Braga, 11 - 9800 Velas, um apoio financeiro no valor de € 4.900,00 (Quatro mil e novecentos euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.6 – Vulgarização e Extensão Rural, código 04.07.01 F - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1644/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Fontinhas no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro



JORNAL OFICIAL

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Fontinhas	Praia da Vitória	29.100,00€

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1645/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia do Porto Martins no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Martins	Praia da Vitória	18.100,00

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1646/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Doze Ribeiras no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional



JORNAL OFICIAL

Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Doze Ribeiras	Angra do Heroísmo	12.800,00

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1647/2012 de 24 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Bento no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Ação 7.1.9
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Bento	Angra do Heroísmo	17.400,00

**JORNAL OFICIAL**

11 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**Aviso n.º 100/2012 de 24 de Outubro de 2012**

No âmbito da Linha Compensatória Financeira II do SAFIAGRI, junto se publica a listagem dos beneficiários referentes à Portaria n.º 1515/2012 de 9 de outubro, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas.

António Ivo Pimentel Fontes 572,00 €

Canada das Fontinhas n.º 5-A – Lajes
9760 Praia da Vitória – Terceira

António Manuel Rocha Ferreira 5.371,00 €

São Carlos n.º 30 – São Pedro
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Davide Alvernaz Escobar André 261,00 €

Estrada Regional n.º 11-A – Salão
9900 Horta – Faial

Davide Santos Brasil Toste 2.069,00 €

Arrebalde n.º 27 – São Sebastião
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Dinis Drumonde Santos 664,00 €

Rua das Fontinhas n.º 47 – Fontinhas
9760 Praia da Vitória – Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Etelvina Fernandes Ventura Terreiro do Paço n.º 15 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	458,00 €
Francisco António Simões Rocha Caminho do Meio n.º 47 – Cabo da Praia 9760 Praia da Vitória – Terceira	627,00 €
Francisco Duarte Neves Martins Rua da Igreja n.º 4-A – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	2.555,00 €
Francisco Eugénio Borges Azevedo Caminho dos Poços n.º 4-C – Cabo da Praia 9760 Praia da Vitória – Terceira	916,00 €
Francisco Manuel Dias Ferreira Cabo do Raminho n.º 2 – Raminho 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	755,00 €
João Alfredo Couto Dinis Aldeia Nova n.º 31 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	698,00 €
João da Silva Lourenço Rua das Mercês n.º 39 – Feteira 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	140,00 €

**JORNAL OFICIAL**

João Helvídio Gonçalves Lourenço Canada das Mercês n.º 39 – Feteira 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.938,00 €
José Fernando da Silva Pinheiro Cabeço Redondo n.º 27 – Pedro Miguel 9900 Horta – Faial	488,00 €
José Lourenço Machado Evangelho Caminho da Cidade n.º 52 – Porto Judeu 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.161,00 €
José Manuel Meneses Bettencourt Canada da Praia n.º 118 – Fonte do Bastardo 9760 Praia da Vitória – Terceira	3.584,00 €
Lúcio José Falcão Mendes Toste Aldeia Nova n.º 26 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.228,00 €
Manuel Xavier dos Santos Ferreira Cabo do Raminho n.º 28 – Raminho 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.079,00 €
Nélio Agostinho Rocha Nunes Rua da Boavista n.º 19 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.911,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Paulo Alexandre Lourenço Silveira Rua Fria n.º 82 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	2.073,00 €
Raul Corvelo Melo Canada da Ribeirinha n.º 24 – São Bento 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	634,00 €
Vítor Manuel Silveira Sózinho Borges Marco Velho n.º 17 – Feteira 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	637,00 €
João da Silva Lourenço Rua das Mercês n.º 39 – Feteira 9700 Angra do Heroísmo – Terceira 15 de outubro de 2012. - O Diretor Regional, <i>Joaquim Mário Grilo Pires</i> .	1.103,00 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 1648/2012 de 24 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Ermelindo Jácome de Azevedo Bettencourt, residente no concelho das Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 488,95€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação VE-555-L "Rolha".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Ermelindo Jácome de Azevedo Bettencourt e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

8 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1649/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela de 1.416,80€ para 1.995,49€.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pela Portaria n.º 1595/2011, de 11 de novembro de 2011, retificada pela portaria n.º 117/2011, de 18 de novembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.367,01€.

Considerando que, o armador Jorge Miguel Terceira da Estrela comprovou até 14 de setembro de 2012, o pagamento de juros no valor de 1.828,10€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 461,09€, correspondente à diferença entre os juros comprovados pelo armador e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-348-L "Roqueira".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

11 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1650/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser compartilhados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários

**JORNAL OFICIAL**

de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador António Andrade Vieira de 3.445,13€ para 4.852,29€.

Considerando que, pela Portaria n.º 736/2011, de 13 de maio de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.680,91€.

Considerando que, o armador António Andrade Vieira comprovou até 19 de setembro de 2012, o pagamento de juros no valor de 3.631,42€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Andrade Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 950,51€, correspondente à diferença entre os juros comprovados pelo armador e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-3-L "Sagrado Coração".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

11 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1651/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 730,32€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação PD-348-L “Roqueira”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Jorge Miguel Terceira da Estrela e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

11 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1652/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, foi criado um Regime de Compensação, com o objetivo de apoiar a atividade piscatória dos armadores de embarcações de pesca local cujo equipamento propulsor seja exclusivamente um motor fora de borda a gasolina.

Nos termos do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 54/2009, de 28 de julho, as candidaturas ao Regime de Compensação são analisadas pelo serviço do departamento do Governo Regional

**JORNAL OFICIAL**

com competências em matéria das pescas, sendo a decisão, posteriormente, comunicada ao Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a quem compete efetuar a transferência bancária dos montantes atribuídos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2008, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 126/2009, de 14 de julho, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18 de 27 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Subsecretário Regional das Pescas, o seguinte:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 43.958,90 €, destinado ao pagamento do apoio financeiro aos armadores de embarcações de pesca local cujos equipamentos propulsores sejam exclusivamente constituídos por motores fora de borda a gasolina.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 - Frota, Ação 9.3.3 – Regime de Apoio à Motorização das Embarcações de Pesca Local, C.E. 04.03.05 C – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

12 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1653/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, podem ser definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução n.º 46/96, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 41/2001, de 12 de abril, e 4/2002, de 10 de janeiro, foram definidas as regras de criação de um sistema de controlo do abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca artesanal.

Através da Resolução n.º 44/2001, de 12 de abril, foi criado um sistema de apoio ao abastecimento de gasóleo à frota de pesca costeira de convés fechado e do largo.

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do n.º 6 da Resolução n.º 44/2001, as compensações a efetuar às empresas distribuidoras de combustíveis na Região são suportadas pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

Nos termos do ponto 10 da Orientação n.º 10/2010, do X Governo Regional dos Açores, de 21 de junho, as despesas inerentes ao gasóleo utilizado na atividade da pesca passam, a partir de 2011, a ser suportadas pelo Subsecretário Regional das Pescas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Subsecretário Regional das Pescas, o seguinte:

1 - Transferir para o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, a importância de 724.330,59€, destinada ao pagamento do apoio financeiro para as compensações aos preços do gasóleo para a atividade da pesca.

2 - Esta despesa tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.4 – Regime de apoio à redução dos custos na atividade da pesca, CE 04.03.05 D – Transferências Correntes – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

12 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1654/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser participados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 9.090,06€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção, motorização e aquisição de equipamento para a embarcação H-210-C “Entre Marés”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Eduíno Manuel Faria Ferreira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

15 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1655/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser participados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Luis Manuel Moniz Penacho de 3.058,77€ para 4.272,57€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1597/2011, de 11 de novembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 1.809,88€.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Luis Manuel Moniz Penacho, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.462,69€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído e pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-156-L “Anjo da Guarda”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Luis Manuel Moniz Penacho e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1656/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Vicente Soares Costa, residente no concelho do Nordeste, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.636,83€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-558-L "Vila Franca".

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1657/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador José Álvaro Carreiro Vieira de 2.991,05€ para 4.205,71€.

Considerando que, pela Portaria n.º 733/2011, de 13 de maio de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 2.991,04€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Álvaro Carreiro Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.214,66€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a construção, motorização e aquisição de diverso equipamento para a embarcação PD-661-L “Santo Messias”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1658/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador José Manuel Ventura Pacheco de 3.184,11€ para 5.979,55€.

Considerando que, pela Portaria n.º 773/2011, de 23 de maio de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 3.184,11€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Manuel Ventura Pacheco, residente no concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.795,44€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-333-L “Alda Maria”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1659/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser compartilhados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador José António Penacho Vieira de 4.816,35€ para 8.173,01€.

Considerando que, pela Portaria n.º 426/2011, de 29 de março de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 4.816,35€.

Considerando que, o armador José António Penacho Vieira comprovou até 13 de março de 2012, o pagamento de juros no valor de 5.779,98€.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José António Penacho Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 963,63€, correspondente à diferença entre os juros comprovados pelo armador e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação PD-32-C “Pescador Açoriano”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pesca, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1660/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser participados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves de 3.281,27€ para 5.192,70€.

Considerando que, pela Portaria n.º 410/2011, de 29 de março de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 3.281,27€.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.911,43€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-207-C “Renato Alexandre”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 1661/2012 de 24 de Outubro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser compartilhados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves de 4.733,12€ para 9.984,48€.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pela Portaria n.º 1612/2011, de 14 de novembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 4.733,12€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.251,36€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-175-C “M.Arriaga”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Jorge Fernando Leal Gonçalves e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1662/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador António Manuel Garcia de 4.618,45€ para 9.034,52€.

Considerando que, pela Portaria n.º 729/2011, de 13 de maio de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 4.618,45€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador António Manuel Garcia, residente no concelho da Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.416,07€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação H-522-L “Avó Eduína”.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1663/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro conduziram a uma alteração do apoio financeiro concedido ao armador Manuel Cabral Vieira de 608,87€ para 645,40€.

Considerando que, pela Portaria n.º 1282/2011, de 01 de setembro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 608,87€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Cabral Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 36,53€, correspondente à diferença entre o novo apoio e o apoio atribuído destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação PD-528-L "Nazália Maria".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Cabral Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1664/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Emanuel Brasil da Silva um apoio financeiro no montante de 14.178,67 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-546-L "Aires Manuel", o qual foi posteriormente alterado para 15.000€.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, pela Portaria n.º 1048/2012, de 13 de Julho, foi pago o apoio financeiro, no montante de 14.178,67€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel Brasil da Silva, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 821,33 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação AH-546-L "Aires Manuel".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Emanuel Brasil da Silva, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 1665/2012 de 24 de Outubro de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no

**JORNAL OFICIAL**

âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Lázaro Miguel Lima Pires da Silva, residente no concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.041,91€, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a aquisição da embarcação SG-265-L "Golfim".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Lázaro Miguel Lima Pires da Silva e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

16 de outubro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.